



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0427 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 133/2016.....	2
DECRETO Nº 134/2016.....	3
DECRETO Nº 135/2016.....	4
DECRETO Nº 136/2016.....	5
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 133/2016

DECRETO Nº 133/2016

DATA: 13/07/2016

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
SR. MAURILIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO
COM O DISPOSTO NO ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 31.07.1993,**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO composta pelos seguintes membros: Antonio Marcelino Garcia, Jean Assolari Cardoso e João Luiz Zerbini, para sob a presidência do primeiro, procederem à preparação, recebimento, abertura e julgamento dos procedimentos licitatórios realizados pela administração pública municipal direta, no exercício de 2016.

Art. 2º - Todos os procedimentos licitatórios deverão obrigatoriamente, ter o parecer da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 021/2016 de 21/01/2016, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**MAURILIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº 134/2016

DECRETO Nº 134/2016

DATA: 13/07/2016

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
SR. MAURILIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO
COM O DISPOSTO NO ART. 10 DO DECRETO FEDERAL Nº 5450/05,**

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem as funções de PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, para a realização de licitações, na modalidade PREGÃO, no âmbito do Município de Cambira, no exercício de 2016, a saber:

PREGOEIRO

FERNANDO PIOVEZAN

EQUIPE DE APOIO

ANTONIO MARCELINO GARCIA

JEAN ASSOLARI CARDOSO

JOÃO LUIZ ZERBINI

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 022/2016 de 21/01/2016, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**MAURILIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº 135/2016

DECRETO Nº 135/2016

DATA: 13/07/2016

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DA INTERVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO EMISSÁRIO DA REDE SOBRE O LOTE 99-REM/REM/A, DA GLEBA CAMBIRA, DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. MAURILIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública as obras de execução das galerias de águas pluviais e da intervenção para construção do emissário da rede, referente ao Loteamento Residencial Rafaela II, sobre o Lote 99-REM/REM/A, da Gleba Cambira, desta cidade, adentrando em área de preservação permanente de um afluente do corpo hídrico denominado Ribeirão Itacolomi, pertencente à bacia hidrográfica do Rio Ivaí.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**MAURILIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº 136/2016

DECRETO Nº 136/2016

DATA: 13/07/2016

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DA INTERVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO EMISSÁRIO DA REDE SOBRE OS LOTES 54/REM-A E 54/REM-REM, DA GLEBA CAMBIRA, DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. MAURILIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública as obras de execução das galerias de águas pluviais e da intervenção para construção do emissário da rede, referente ao Loteamento Residencial Barreiro, sobre o Lote 54/REM-A e o Lote 54/REM-REM, da Gleba Cambira, desta cidade, adentrando em área de preservação permanente do corpo hídrico denominado Água Gabiroba, pertencente à bacia hidrográfica do Rio Ivaí.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**MAURILIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA AREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - MÉDICO PEDIATRA.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da portaria nº 001/2016, torna publica a realização de credenciamento de pessoas jurídicas da área médica, para prestação de serviços médicos especializados – médico pediatra (que deverão ser prestados conforme especificações constantes no presente instrumento de chamamento, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais previsões legais aplicáveis.

Os interessados em prestar os serviços no Município de Cambira poderão realizar o credenciamento a partir do dia 14/07/2016.

A retirada do edital poderá ser presencialmente, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cambira, sito a Avenida Canadá, nº320, no setor de licitações e também pelo site www.cambira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 043-3436-8018.

II. O OBJETO

2.1- O presente credenciamento/chamamento público tem por objetivo o credenciamento de empresas na área médica para a prestação de serviços no atendimento de consultas especializadas – médico pediatra, nesta Autarquia Municipal de Saúde no município de Cambira-PR.

2.2- Os atendimentos serão realizados nas unidades básicas de saúde (UBS), desta Autarquia, mediante agendamento prévio, obedecendo á demanda.

2.3- O local de atendimento poderá ser alterado, de acordo com a necessidade da Autarquia Municipal de Saúde.

2.4- A Autarquia Municipal de Saúde irá credenciar pessoas jurídicas para um total de 10 horas semanais.

III. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.3. É vedado o credenciamento de servidores ou empregados do quadro permanente de médicos especialistas do Município, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. É também vedado o credenciamento dos profissionais médicos que forem empregados ou servidores público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.6. Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei N 8.666/93. (aplicável a todas as modalidades de licitações, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97).

IV. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (ART. 40, VI)

4.1- As empresas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento á partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial Municipal, no setor de licitação, situado a Avenida Canadá, nº320, Cambira – pr.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 desde instrumento.

4.3 – As inscrições, no entanto, serão analisadas, de acordo com a necessidade da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, sujeitando-se a efetiva demanda do serviço.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço, citado acima no item 4.1 deste termo.

4.5 – A habilitação dos credenciados obedecerá criteriosamente à ordem de entrega dos envelopes de documentação, que deverá estar rigorosamente em ordem, através de protocolo no setor de licitações.

V. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ART. 40,VI)

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item **6.1** no setor de licitação, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cambira, na Avenida Canadá, nº320, Cambira - PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:



CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016 DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (MÉDICO PEDIATRA) NAS UBSs DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

VI. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ART. 40 ,VI E ART.27)

6.1 – Para o credenciamento as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social Consolidado, ou Contrato Social e suas respectivas alterações, chancelados pela junta comercial ou cartório de títulos e documentos, conforme o caso;
- Declaração constante do Anexo II;
- Declaração do proponente que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, e que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da constituição federal e na lei nº 9.854/99 de acordo com modelo constante do anexo III;
- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Cópias dos diplomas dos profissionais médicos que prestarão os serviços;
- Cópia do diploma de especialização e/ou título de especialista em pediatria;
- Cópia do CRM dos profissionais;
- Caso não esteja no contrato social da empresa, poderá ser comprovado o vínculo com a mesma através de registro em CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, devendo este constar necessariamente as firmas reconhecidas;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Prova de Regularidade para com a fazenda **federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de Regularidade para com a fazenda **estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de Regularidade para com a fazenda **municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. (art. 32)

VII. PROCEDIMENTO DO CADASTRO (ART.34)

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, sendo que ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 06 deste instrumento;

7.2 – Não será aceito cadastro com a documentação incompleta;

7.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro;

7.4 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral;

7.5 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento;

7.6 – O cadastro será renovado anualmente, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

VIII. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO (ART.40, VII)

8.1 – As empresas serão inicialmente credenciadas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 6.1 do presente instrumento e posteriormente credenciado conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – A utilização dos cadastrados se dará de acordo com a necessidade da administração pública, sendo que para fins de classificação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros a apresentarem a documentação completa para o presente chamamento público.

IX . DO VALOR (ART.40, X)



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

9.1- A remuneração pela prestação dos serviços corresponderá ao valor de **R\$117,50/hora**, que serão pagos de acordo com a quantidade de horas trabalhadas pelo profissional credenciado.

9.2- O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado pela natureza da prestação.

X. CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART.40, XIV)

10.1 – Ao final do prazo do credenciamento, em havendo prorrogação por igual prazo, será analisada a concessão ou não do reajuste pela administração pública, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade.

XI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART.40, XIV)

11.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e relatórios de atendimentos realizados.

11.2 – O pagamento será realizado através de banco oficial, via transmissão online, ou depósito, com **crédito direto em conta corrente de titularidade de pessoa jurídica em nome da empresa credenciada.**

11.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas pelo departamento de contabilidade.

11.4 – O credenciado, por se tratar de pessoa jurídica, terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciário, conforme disposto no art. 71, §2º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

XII. DO CONTRATO

12.1 – A administração pública convocará o credenciado para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste edital, bem como nas condições elencadas no capítulo III da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3 – Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite máximo estabelecido na legislação pertinente.

12.4.1 – Em não sendo suficientes os credenciados em caso de necessidade do serviço, poderá ser aberto novo credenciamento/chamamento público, mantendo vigentes os credenciamentos anteriores.



XIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira garantida à prévia defesa, aplicara aos cadastrados as sanções previstas no art. da lei n 8666/93.

14. RECURSOS

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao setor de licitações desta Autarquia de Saúde, situada a Avenida Canadá, nº320, Cambira - PR.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Apucarana, estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16. ANEXOS

16.1 - Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Requerimento para Inscrição no Credenciamento;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade e Art. 7º CF;
- d) ANEXO IV- Modelo de Execução de Serviços.

Cambira, 13 de julho de 2016.

Norberto Pena dos Santos

Presidente da AMS



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0427 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – MÉDICO PEDIATRA.

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de empresas na área médica para a prestação de serviços como médico pediatra, nos termos do credenciamento/chamamento público nº. 001/2016 publicado em _____.

Empresa: _____ Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ Nº: _____

DATA: _____

(ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE)





ANEXO II

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento de empresas na área médica para a prestação de serviços como médico pediatra, sob a modalidade credenciamento/chamamento público nº. 001/2016 instaurado pela Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0427 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com poder público, em qualquer de suas esferas bem como cumpre o art. 7º, XXXIII da constituição federal e lei nº.9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO SOLICITANTE)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

Lei Municipal 1554/2014

QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0427 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

Pela ordem de execução de serviços a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, situada na Rua Sergipe, nº165, Bairro São José, inscrita no CNPJ sob nº 11.513.856/0001-87, no município de Cambira, Estado do Paraná, CEP 86890-000, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Norberto Pena dos Santos, Autoriza a empresa _____, situada a _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, representada pela profissional _____, com CPF sob o nº _____, inscrito em seu conselho profissional _____, a iniciar a prestação de serviços na área médica para o atendimento de consultas de pediatria nesta Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, objeto do chamamento de credenciamento divulgado no diário oficial, de _____, nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, lei nº. 8080/90, portaria nº.1286/93 e legislações pertinente, nas condições do instrumento de credenciamento/chamamento público nº. 001/2016, nos seguintes termos:

1) O valor da hora para a prestação do serviço será o correspondente a R\$117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos)/hora.

2) O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até 10 (dez) dias úteis, subseqüente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3) A empresa credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Integram e completam a presente ordem de execução de serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, lei nº. 8080/90, portaria nº 1286/93 e legislação pertinente, as condições expressas no chamamento público nº 001/2016, de _____, com publicação em _____, juntamente com seus anexos.

Cambira, ____ de _____ de 2016.

Norberto Pena dos Santos

Presidente da AMS

RECEBIDO EM ____ / ____ / _____

NOME COMPLETO DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

C.P.F. Nº:

ASSINATURA DO PRESTADOR DO SERVIÇO:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0427 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016 - PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS - (MÉDICO PEDIATRA)

À Empresa

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Comissão de Licitação Permanente da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, que recebemos o envelope contendo respectivamente a documentação da empresa _____, para o cumprimento das obrigações objeto do edital de Credenciamento /Chamamento Publico nº001/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante da Comissão de Licitação)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0427 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2016

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA E A EMPRESA _____ PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____ /2016 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ____/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Credenciamento/Chamamento Público nº ____/2016 de um lado, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sergipe, Nº165, Bairro São José, Cambira, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, situada na _____, nº ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado _____, inscrito sob o RG _____ e CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitam-se às normas estabelecidas pelas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Chamamento Público, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.0 Credenciamento de pessoas jurídicas na área médica para a prestação de serviços no atendimento de consultas especializadas - (médico pediatra), nas unidades de saúde desta Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, por um período de 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

2.1 A presente regulação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei federal Nº 8.666/93, Lei nº8080/90 e outras que regulam a modalidade, se fundamentando no procedimento licitatório modalidade de Credenciamento/chamamento Público nº001/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor mensal da contratação é de até R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento pela prestação do serviço será realizada de acordo com o relatório de atendimento, mediante apresentação de Nota fiscal, até o 10º dia do mês subsequente a realização do mesmo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.2 Ao final do prazo do credenciamento, em havendo prorrogação por igual período, será analisada a concessão ou não de reajuste pela administração desta Autarquia de Saúde, utilizando-se de critérios de conveniência e oportunidade.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de contratação será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual e sucessível período até o limite máximo permitido pela legislação permanente.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços executados pela contratada de modo a garantir a qualidade do mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto desta licitação, inclusive materiais de uso e consumo para a execução dos serviços, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste Edital, não cabendo a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira quaisquer custos adicionais;

7.2 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer execução fora das especificações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.3 Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da

AUTARQUIA:

7.5 Obedecer os critérios de remuneração, previstos neste contrato;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.6 Fornecer à CONTRATADA a requisição de exame devidamente autorizado, possibilitando condição necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, o atraso na execução dos serviços contratados implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor, Lei federal nº 8.078 de 11/09/1990;

8.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93, com demais alterações.

8.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, a autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O presente negocio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

9.2 A rescisão do presente negocio operar-se-a por ato unilateral, e escrito na administração amigável, por acordo, ou judicialmente, de conformidade com o dispositivo no artigo 79, da mencionada Lei;

9.3 A Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, caberá o direito de rescindir este contrato, independente de notificação judicial, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

9.3.1 Se a contratada falir ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial;

9.3.2 Se a contratada transferir a terceiro, no todo ou em parte o presente contrato, sem a previa e expressa autorização do contratante;

9.3.3 Se a execução do serviço não estiver de acordo com as instruções e rotinas de atendimento desta Autarquia Municipal de Saúde;

9.3.4 O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por mutuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.2 As partes comprometem-se em aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor originário deste contrato;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, em _____ de _____
de 2016.

Norberto Pena dos Santos

Empresa Contratada

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome

Nome

Rg.

Rg.



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0427 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ficha Cadastral

Nº _____

Objeto: O Presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de empresas da Área Médica para a prestação de serviços no atendimento de consultas especializadas - (médico pediatra), para as unidades desta Autarquia de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Credenciado:

CNPJ:

CNES:

Endereço:

Responsável Técnico:

Naturalidade:

Estado Civil:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Cambira aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

Norberto Pena dos Santos
Presidente da AMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)